



EDITAL Nº. 001/2016/PRAE

SELEÇÃO PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO MORADIA E AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO DA PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS - PRAE

A Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, por meio da Pró-reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE, torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas de seleção para concessão de Auxílio Moradia e/ou Auxílio Alimentação, destinada a prestar assistência estudantil aos discentes de baixa renda, mediante os requisitos e critérios estabelecidos neste Edital e aprovados pelas Pró-Reitorias de Planejamento e Tecnologia da Informação – PRPTI, Gestão Financeira – PGF e Reitoria, por meio dos pareceres nº. 001/2016 - PRPTI, nº. 001/2016 - PGF e Portaria nº 357/2016 – Reitoria, respectivamente.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Os recursos financeiros dos Auxílios Moradia e Alimentação provem de previsão orçamentária da UNEMAT, conforme descrição abaixo:

- Unidade Orçamentária: 26201;
- Atividade: 5205;
- Dotação Orçamentária: 33901800;
- Fonte: 100.

1.2. Entende-se por **AUXÍLIO MORADIA** o aporte financeiro destinado a auxiliar os custos com moradia ao discente matriculado em curso presencial regular de graduação na UNEMAT, com comprovada vulnerabilidade socioeconômica, que residam fora do domicílio de seus pais, tutores ou equivalentes, para desenvolver seus estudos e devidamente aprovados em seleção específica por meio de Edital publicado pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE.

1.2.1. O Auxílio Moradia está estabelecido em R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais) e será concedido ao discente selecionado pelo período de vigência da Portaria da concessão do Auxílio Moradia.



1.3. Entende-se por **AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO** o aporte financeiro destinado a auxiliar nas despesas com alimentação do discente matriculado em curso presencial regular de graduação na UNEMAT, com comprovada vulnerabilidade socioeconômica, devidamente aprovado em seleção específica por meio de Edital publicado pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE.

1.3.1. O Auxílio Alimentação está estabelecido em R\$ 180,00 (Cento e oitenta reais) e será concedido ao discente selecionado pelo período de vigência da Portaria da concessão do Auxílio Alimentação.

1.4. A seleção dos discentes para concessão de Auxílio Moradia e/ou Auxílio Alimentação, será regida pela Resolução nº 019/2013-CONSUNI que cria o Programa de Assistência Estudantil da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, pelas Resoluções do CONSUNI nº 020/2013 e 021/2013 que, respectivamente, criam os Auxílios Alimentação e Moradia para discentes dos cursos de Graduação da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, por este Edital, seus anexos, editais complementares e posteriores retificações, caso existam, e sua execução caberá à Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE e bancas constituídas pelas Diretorias de Unidades Regionalizadas Político-Pedagógicas e Financeiras – DPPF dos Campi da UNEMAT.

1.4.1. As resoluções que estabelecem regras e critérios para manutenção dos Auxílios Moradia e/ou Auxílio Alimentação estão disponíveis em www.unemat.br/prae.

1.5. A divulgação dos resultados das etapas da seleção dos discentes será realizada pela PRAE, disponível em www.unemat.br/prae, e divulgada em cada Unidade Regionalizada pela Diretoria Político-Pedagógica e Financeira em lugar de fácil acesso e visualização.



1.6. É de responsabilidade exclusiva do discente a obtenção de todas as informações e resultados referentes ao processo de seleção para concessão de Auxílio Moradia e/ou Auxílio Alimentação, disponibilizadas neste Edital.

1.7. Não será aceita a entrega condicional de documentos, bem como, após a entrega destes, retirar ou encaminhar documentação complementar.

2. DAS VAGAS

2.1. Este Edital destina-se, exclusivamente, a concessão de Auxílio Moradia e/ou Auxílio Alimentação.

2.2. Este Edital prevê a seleção de discentes com comprovada vulnerabilidade socioeconômica para a concessão de 840 (oitocentos e quarenta) Auxílios, sendo 420 (quatrocentos e vinte) Auxílios Moradia e 420 (quatrocentos e vinte) Auxílios Alimentação, distribuídos proporcionalmente ao número de cursos dos *campi*, com a finalidade de contribuir para a sua permanência nos cursos regulares de graduação.

Nº	<i>Campi</i>	Auxílio Moradia	Auxílio Alimentação	Total de Auxílios
01	Alto Araguaia	21	21	42
02	Alta Floresta	28	28	56
03	Barra do Bugres	42	42	84
04	Cáceres	91	91	182
05	Colíder	14	14	28
06	Diamantino	28	28	56
07	Juara	14	14	28
08	Nova Mutum	21	21	42
09	Nova Xavantina	28	28	56
10	Pontes e Lacerda	21	21	42
11	Sinop	56	56	112
12	Tangará da Serra	56	56	112
Total de Auxílios		420	420	840



3. DO CRONOGRAMA

Nº	ATIVIDADES DA SELEÇÃO	PERÍODO
01	Divulgação do Edital	18 de fevereiro de 2016
02	Inscrição: preenchimento do Formulário Socioeconômico <i>online</i> (www.unemat.br/prae)	22 de fevereiro a 06 de março de 2016
03	Divulgação dos classificados para a entrevista.	07 de fevereiro de 2016
04	Entrega dos documentos comprobatórios na Diretoria de Unidade Regionalizada para conferência da banca.	08 a 11 de março de 2016
05	Entrevista	15 a 18 de março de 2016
06	Encaminhamento pela Diretoria de Unidade Regionalizada da Ata de Seleção digitalizada (via e-mail) dos candidatos aprovados, classificados e desclassificados.	21 de março de 2016
07	Divulgação do resultado preliminar da seleção	23 de março de 2016
08	Encaminhamento de recursos à Banca de Seleção	24 de março de 2016
09	Divulgação do resultado dos recursos	28 de março de 2016
10	Resultado final	29 de março de 2016
11	Início da concessão do Auxílio	01 de abril de 2016
12	Término da concessão do Auxílio	31 de dezembro de 2016

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. Os candidatos à concessão de AUXÍLIO MORADIA deverão atender aos seguintes requisitos para a inscrição:

I - Preencher o Formulário Socioeconômico disponível na página da PRAE (www.unemat.br/prae);

II - Reunir e entregar toda a documentação exigida no **Item 5.1.2.2.**, na data prevista no **Item 3.**

III - Estar matriculado em curso presencial regular de graduação da UNEMAT;

IV - Não ter concluído outro curso de graduação;



V – Ser oriundo(a) de família residente ou domiciliada em município diferente daquele do campus no qual está matriculado ou residente em área rural no mesmo município do campus sem acesso a transporte coletivo;

VI – Possuir renda *per capita* familiar mensal de até R\$ 500,00;

VII - Não possuir vínculo empregatício;

VIII – Não residir em moradia estudantil;

IX – Comprovar despesas com moradia na cidade onde o Campus está localizado.

4.2. Os candidatos à concessão de AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO deverão atender aos seguintes requisitos de inscrição:

I - Preencher o Formulário Socioeconômico disponível na página da PRAE (www.unemat.br/prae)

II - Reunir e entregar toda a documentação exigida no **Item 5.1.2.2.**, na data prevista no **Item 3.**

III - Estar matriculado em curso presencial regular de graduação da UNEMAT;

IV - Não ter concluído outro curso de graduação;

V – Possuir renda *per capita* familiar mensal de até R\$ 500,00;

VI - Não possuir vínculo empregatício.

4.3. Os discentes poderão pleitear os dois tipos de Auxílios dispostos no presente Edital (Auxílio Moradia e Auxílio Alimentação), desde que não possuam qualquer outra modalidade de bolsa ou estágio remunerado oferecido pela UNEMAT ou agências externas de fomento.

4.3.1. Os discentes que já possuem Bolsa (apoio, pesquisa, extensão, estágio remunerado, iniciação a docência ou qualquer outra modalidade de bolsa remunerada) poderão pleitear apenas uma modalidade de Auxílio, Auxílio Moradia ou Auxílio Alimentação.



4.4. É de responsabilidade do candidato todas e quaisquer informações apresentadas no ato da inscrição, durante o processo seletivo e vigência do(s) Auxílio(s).

5. DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

5.1. A realização do processo seletivo dos candidatos ocorrerá em quatro etapas distintas:

5.1.1. PRIMEIRA ETAPA: Preenchimento do Formulário Socioeconômico. O candidato será classificado em ordem decrescente conforme pontuação obtida.

5.1.1.1. Após a confirmação do envio do formulário socioeconômico, não será permitida alteração e/ou exclusão das informações inseridas.

5.1.1.2. O resultado da primeira etapa será gerado automaticamente pelo sistema *online*, de acordo com as informações inseridas pelos acadêmicos no formulário socioeconômico e será publicado pela PRAE no site www.unemat.br/prae conforme cronograma do **Item 3**.

5.1.1.3. É de competência das Diretorias de Unidade Regionalizada a divulgação do resultado da Primeira Etapa da Seleção com a convocação dos candidatos classificados para a entrevista, afixando a lista em local de fácil visualização.

5.1.1.3.1. A listagem dos candidatos classificados para a entrevista, respeitando a ordem da divulgação e o tempo de até 15 (quinze) minutos para cada candidato, definirá o cronograma de entrevistas devendo constar dia, horário e local para realização das mesmas, respeitando-se as datas previstas no **Item 3** deste Edital.



5.1.1.4. O número de candidatos classificados para a entrevista, será o total de vagas disponível para o Campus Universitário acrescido de mais 50% (cinquenta por cento).

5.1.2. SEGUNDA ETAPA: Entrega de documentação comprobatória pelos candidatos classificados para a entrevista na Diretoria de Unidade Regionalizada do *Campus*, de acordo com **Item 5.1.2.1.** e os documentos específicos listados no *checklist*, gerado individualmente para cada candidato pelo Sistema *online* do Formulário Socioeconômico, em conformidade com os prazos previstos no **Item 3.**

5.1.2.1. São documentos comuns e obrigatórios a todos os candidatos à concessão de Auxílio Moradia e/ou Auxílio Alimentação:

I. Cópia dos documentos pessoais do candidato: Registro Geral (RG) ou documento oficial com foto e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

II. Atestado de Matrícula no semestre vigente, expedido pela Supervisão de Apoio Acadêmico - SAA;

III. Cópia de um comprovante de residência que conste o endereço do candidato (conta de telefone, de água ou de energia elétrica do último mês);

IV. Ficha de inscrição gerada automaticamente pelo Formulário Socioeconômico *online* devidamente assinada;

V. Termo de Compromisso devidamente preenchido e assinado (Anexo III);

VI. Termos de declaração de não possuir vínculo empregatício (Anexo IV);

VII. Comprovante de **conta corrente** em nome do discente, não existindo, o candidato aprovado terá um prazo de até 15 (quinze) dias a partir da data da divulgação do resultado final, dia 29 de março de 2016, para entregá-lo na Diretoria Político Pedagógico e Financeiro do Campus.

VIII. Cópia da carteira de trabalho profissional atualizada das seguintes páginas: da foto, qualificação civil, do último contrato de trabalho e da página



seguinte em branco. A cópia deve ser apresentada mesmo que o candidato não estiver contratado, ou se for aposentado, ou que nunca tenha sido contratado.

5.1.2.2. Poderá ser solicitado documento específico ou adicional ao discente para a efetivação da concessão do(s) Auxílio(s).

5.1.2.3. Durante a vigência da Concessão do Auxílio poderá ser solicitado documento para a verificação de possíveis alterações na situação socioeconômica do discente selecionado.

5.1.3. TERCEIRA ETAPA: Análise dos documentos comprobatórios dos candidatos e entrevista.

5.1.3.1. Serão convocados para a banca de entrevista os acadêmicos na condição de classificado para a entrevista.

5.1.3.1.1. A PRAE encaminhará às Bancas de Seleção o Relatório de Avaliação Socioeconômica, contendo as perguntas e respostas de cada aluno, para ser utilizado na entrevista e confrontado com os documentos apresentados.

5.1.3.2. A entrevista será realizada individualmente, com o tempo de até 15 (quinze) minutos para cada candidato e será de caráter eliminatório.

5.1.3.3. O aluno que apresentar inconsistência das informações prestadas no Formulário Socioeconômico com a documentação apresentada deverá ser eliminado.

5.1.3.4. Os documentos comprobatórios (cópias e declarações) fornecidos pelo candidato serão retidos pela Banca de Seleção e farão parte do processo de concessão do Auxílio, caso o candidato seja aprovado.



5.1.3.5. Os candidatos desclassificados poderão retirar os documentos comprobatórios entregues, até 30 (trinta) dias após o encerramento do processo seletivo, na Diretoria de Unidade Regionalizada Politico-Pedagógica e Financeira do Campus.

5.1.3.5.1. Os documentos não retirados até a data prevista serão descartados.

5.1.3.6. Estará eliminado do processo de seleção, o candidato que não atender aos seguintes quesitos:

5.1.3.6.1. Não apresentar documentos que comprovem as informações prestadas no Formulário Socioeconômico da **PRIMEIRA ETAPA**, conforme este Edital.

5.1.3.6.2. Não comparecer à entrevista, nos locais e horários definidos para a realização da mesma.

5.1.4. QUARTA ETAPA: Trâmite Administrativo - Análise das Atas de Seleção e divulgação do resultado final pela PRAE no site www.unemat.br e/ou www.unemat.br/prae.

5.1.4.1. As listas dos candidatos aprovados e classificados pelas bancas constituídas nos *Campi* deverão ser encaminhadas, via ofício digitalizado, por e-mail à PRAE, que divulgará o resultado final através da página da UNEMAT/PRAE: www.unemat.br e/ou www.unemat.br/prae.

6. DA BANCA DE SELEÇÃO

6.1. A Banca de Seleção que realizará as entrevistas dos candidatos inscritos no processo de seleção a concessão de Auxílio Moradia e/ou Auxílio Alimentação, será



designada pelo diretor da DPPF, que deverá constituir quantas bancas forem necessárias para atender a demanda de candidatos inscritos no processo.

6.1.1. A banca de seleção deverá ser constituída por 03 (três) membros: 01 (um) docente ou PTES que será o presidente da mesma e no mínimo 01 (um) representante do segmento discente, preferencialmente representante de movimento estudantil (membro de CA e/ou DCE).

6.2. A Banca deverá encaminhar a Ata de Seleção da entrevista à PRAE no prazo estabelecido no **Item 3** do presente Edital, via e-mail.

6.3. A divulgação do resultado final da seleção para concessão de Auxílio Moradia e/ou Auxílio Alimentação na página da UNEMAT é de competência exclusiva da PRAE.

6.4. A Banca de Seleção deverá entrevistar o número de candidatos equivalente ao número de vagas disponibilizadas para cada *Campus* Universitário, acrescidos de 50% (cinquenta por cento) deste número, para compor o cadastro de reserva.

6.5. A Banca de Seleção analisará, por meio dos documentos comprobatórios, a condição socioeconômica de cada candidato, **RATIFICANDO** a pontuação caso comprove as informações fornecidas no Formulário Socioeconômico, ou eliminando, caso não comprove.

6.5.1. A Banca de Seleção não deverá atribuir notas aos acadêmicos entrevistados, haja vista que, já foram classificados em ordem decrescente pelo Formulário Socioeconômico da PRAE considerando as informações prestadas.

6.5.2. O aluno que apresentar inconsistência das informações prestadas no Formulário Socioeconômico com a documentação apresentada deverá ser eliminado.



6.5.3. Os documentos comprobatórios (cópias e declarações) fornecidos pelo candidato serão retidos pela Banca de Seleção e farão parte do processo de concessão do Auxílio, caso o candidato seja aprovado.

7. DOS RECURSOS

7.1. Caberá recurso apenas contra o resultado da **TERCEIRA ETAPA** do processo seletivo.

7.2. Após a divulgação do resultado preliminar da seleção, o candidato terá até o dia 24 de março de 2016 para recorrer do resultado junto à Diretoria de Unidade Regionalizada, em seu horário de funcionamento, conforme datas estabelecidas no **Item 3** deste Edital.

7.3. O candidato que interpelar recurso deverá preencher o Anexo II deste Edital e entregar na respectiva Diretoria de Unidade Regionalizada Político-Pedagógica e Financeira, que será julgado pela Banca de Seleção.

7.4. O recurso (Anexo II) deverá ser preenchido pelo candidato de forma legível.

7.5. Será indeferido o pedido de recurso apresentado fora do prazo, fora de contexto e de forma diferente da estabelecida neste Edital.

7.6. A Diretoria de Unidade Regionalizada Político-Pedagógica e Financeira deverá encaminhar eletronicamente no e-mail prae@unemat.br ofício informando o resultado do processo do recurso interpelado pelo candidato e com a solicitação de retificação do resultado final, caso o recurso proceda.

7.7. Os pareceres com o resultado da análise dos recursos estarão disponíveis no site www.unemat.br/prae.



8. DO RESULTADO FINAL

8.1. Os candidatos inscritos para a seleção de concessão de Auxílio Moradia e/ou Alimentação terão sua Pontuação Final (PF) conforme a nota estabelecida através do preenchimento do Formulário Socioeconômico e ratificada pela Banca de Seleção após a conferência da documentação apresentada.

8.2. A listagem será publicada de acordo com as vagas oferecidas para cada *Campus* Universitário, ordenados de acordo com a sequencia decrescente da Pontuação Final (PF), considerando-se as situações finais: “APROVADO”, “CLASSIFICADO” e “DESCLASSIFICADO”.

8.2.1. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem maior pontuação conforme o número de Auxílios disponibilizados para cada *Campus* Universitário.

8.2.2. Serão considerados classificados os candidatos que estiverem ordenados além do número de Auxílios disponíveis para cada *Campus* Universitário e satisfizerem todos os critérios de seleção.

8.2.3. Serão considerados desclassificados os candidatos que se enquadrarem em qualquer uma das seguintes situações:

8.2.3.1. For desclassificado na **PRIMEIRA ETAPA**;

8.2.3.2. Não comparecer à entrevista;

8.2.3.3. For desclassificado na **TERCEIRA ETAPA**;

8.3. Em caso de igualdade de pontuação final (PF), o sistema fará automaticamente o desempate considerando os critérios na seguinte ordem:

8.3.1. Menor renda familiar;

8.3.2. Maior número de membros familiares dependentes;

8.3.3. Menor semestre do curso;

8.3.4. Maior idade.



8.4. Os candidatos de situação final “aprovado” poderão ser convocados, se necessário, para a assinatura de documentos referentes à concessão de Auxílio Moradia e/ou Auxílio Alimentação.

8.5. Os candidatos de situação final “classificado” comporão um cadastro de reserva em cada Unidade Regionalizada e, caso haja vacância para a concessão de Auxílio nesta Unidade, serão convocados a fim de suprir a mesma.

8.6. A PRAE receberá as atas com o resultado final homologado pelas bancas de entrevista e publicará na página da UNEMAT www.unemat.br e/ou www.unemat.br/prae.

8.7. O resultado final deverá ser divulgado localmente pela Diretoria de Unidade Regionalizada, devendo ser fixado em local de fácil visualização para os discentes interessados.

9. DO TERMO DE COMPROMISSO

9.1. O compromisso do discente contemplado com a Concessão de Auxílio (s) reger-se-á pela Resolução Nº. 020/2013/CONSUNI – Auxílio Alimentação, Resolução Nº. 021/2013/CONSUNI – Auxílio Moradia e demais resoluções e normas institucionais pertinentes.

9.2. A portaria de concessão de Auxílio Moradia e/ou Auxílio Alimentação para os acadêmicos aprovados terá vigência em conformidade com o Cronograma do **Item 3**.

9.2.1. O acadêmico classificado ou em majoração poderá ser convocado, respeitando-se a ordem de classificação, a qualquer momento e sua vigência terá início a partir da data especificada no ofício que solicita a emissão da portaria.



9.2.2. O Auxílio Moradia e/ou Auxílio Alimentação terá(ão) sua vigência até a data de Colação de Grau para os discentes matriculados no último semestre do curso, sendo suspenso após esta data.

10. DA CONCESSÃO E PAGAMENTO DOS AUXÍLIOS

10.1. Os encaminhamentos e procedimentos para pagamento dos Auxílios, a cada mês, serão efetivados após a entrega dos recibos devidamente preenchido e assinado pelo discente beneficiado na Diretoria de Unidade Regionalizada do Campus.

10.1.1. O modelo de recibo encontra-se disponível no site www.unemat.br/prae em extensão .doc para download e não será aceito fora do padrão/modelo ou critérios estabelecidos pela PRAE.

10.1.2. A não entrega do recibo implicará no impedimento do pagamento do Auxílio para o discente pelo setor financeiro da UNEMAT.

10.2. Em caso de desligamento do discente aprovado ou desistência do Auxílio, será convocado o subsequente na ordem dos classificados.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO DISCENTE

11.1. É de responsabilidade do discente beneficiado com Auxílio Moradia e/ou Auxílio Alimentação entregar o recibo devidamente preenchido e assinado na Diretoria de Unidade Regionalizada do Campus no último dia útil de cada mês.

11.2. Os recibos deverão ser preenchidos com caneta esferográfica preta ou azul e não serão aceitos recibos rasurados, escrito de forma ilegível ou incompleto.

11.2.1. Serão aceitos recibos preenchidos digitalmente, impressos e devidamente assinados.



11.3. O recibo entregue posterior ao prazo estabelecido deverá ser acompanhado de um documento que justifique o atraso.

11.3.1. Justifica-se o atraso da assinatura do recibo nos seguintes casos: atestado médico, participação em eventos acadêmicos, culturais ou esportivos representando a instituição e atividades curriculares em localidades distintas do seu campus de origem.

11.3.2. As justificativas não contempladas no **Item 11.3.1.** deste edital, deverão ser entregues na Diretoria de Unidade Regionalizada Político-Pedagógico e Financeiro do Campus para análise e emissão de parecer.

11.4. O discente contemplado com os Auxílios Moradia e Auxílio Alimentação e que, posteriormente, for aprovado em bolsa ou estágio remunerado, interna ou externa à UNEMAT, deverá solicitar a exclusão de um dos Auxílios encaminhando o Termo de Desistência, conforme modelo disponível no site www.unemat.br/prae, à Diretoria de Unidade Regionalizada.

11.5. O discente que durante a vigência do(s) Auxílio(s) vier a exercer alguma atividade que caracterize vínculo empregatício deverá solicitar o cancelamento do(s) Auxílio(s) junto à Diretoria de Unidade Regionalizada, nos mesmos critérios estabelecidos no **Item 11.4.**

11.6. O discente, durante a vigência do(s) Auxílio(s), deverá comunicar à Diretoria de Unidade Regionalizada o trancamento de matrícula, desistência do curso, mudança de curso e quaisquer outras mudanças na atividade acadêmica, bem como mudança de endereço residencial, contato telefônico ou qualquer outra informação que impossibilite o contato com o mesmo.

11.7. O discente deverá apresentar o histórico escolar à Diretoria de Unidade Regionalizada que comprove seu rendimento escolar, ao final de cada semestre.



12. DO CANCELAMENTO, REVOGAÇÃO OU DESISTÊNCIA DO(S) AUXÍLIO(S)

12.1. A concessão do Auxílio moradia e/ou Auxílio Alimentação poderá ser cancelada a qualquer momento durante a vigência do(s) Auxílio(s) no caso de descumprimento das atribuições do discente beneficiado.

12.2. O discente terá seu Auxílio cancelado e sua portaria revogada por:

12.2.1. Reprovação por insuficiência de frequência em qualquer uma das disciplinas matriculadas no semestre;

12.2.2. Reprovação por média em 50% das disciplinas matriculadas no semestre.

12.2.3. Cursar menos de 50% das disciplinas ofertadas no semestre.

12.2.4. A não entrega do recibo por um prazo de até 2 (dois) meses consecutivos.

12.3. O discente deverá encaminhar de imediato o Termo de Desistência, caso contrário, acarretará em inadimplência do mesmo junto à UNEMAT, obrigando-o a devolução do erário dos valores recebidos indevidamente.

12.4. Em caso da não devolução do erário, ficará registrada uma pendência junto à Supervisão de Apoio Acadêmico, que implicará em restrições previstas na legislação universitária vigente.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a divulgação de todos os atos, editais complementares e comunicados referentes a este Edital.

13.2. A PRAE e/ou a Diretoria de Unidade Regionalizada Político-Pedagógica e Financeira poderá(ão) realizar a averiguação da situação socioeconômica do discente, bem como realizar entrevistas e/ou visitas domiciliares, a qualquer momento, caso haja necessidade.



GOVERNO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS



13.3. A verificação de qualquer omissão, documentos falsos ou não veracidade nas informações prestadas, acarretará a eliminação automática do candidato firmado sob advertência das penalidades previstas em lei, decorrentes de falsa declaração conforme art. 299 do Código Penal Brasileiro.

13.3.1. A inveracidade e/ou omissão de informações, independentemente da época em que for constatada, acarretará o cancelamento do benefício, ficando o discente, inclusive, sujeito à abertura de processo disciplinar de acordo com a legislação universitária vigente.

13.4 Os casos omissos neste Edital serão analisados pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE.

Cáceres, 15 de fevereiro de 2016

Prof. Dr. Anderson Marques do Amaral
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis
Reitoria/UNEMAT



**EDITAL N°. 001/2016/PRAE DE SELEÇÃO PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO
MORADIA E AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO DA PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS
ESTUDANTIS - PRAE**

ANEXO I - ATA DE SELEÇÃO

(Uso exclusivo da Banca de Seleção)

I – IDENTIFICAÇÃO
Edital N°. 001/2016/PRAE
<i>Campus:</i>
Diretor(a) de Unidade Regionalizada:
Período de vigência do Auxílio: 01/04/2016 a 31/12/2016
II – MODALIDADES
() Auxílio Moradia
() Auxílio Alimentação

III – ABERTURA

Aos _____ (_____) dias do mês de _____ do ano de 2016, às _____ horas e _____ minutos, nas dependências _____ do(a)

Campus/Unidade _____

reuniu-se a Banca de Seleção para concessão de Auxílio Moradia e/ou Auxílio Alimentação, composta pelos seguintes membros _____ (Presidente da Banca)

_____ (Representante Técnico(a) e _____

(Representante discente). Participaram do processo seletivo os(as) candidatos(as) que constam da lista de presença, em anexo, sendo que o resultado final, em ordem de classificação, configurou-se da seguinte forma:

ORD.	CANDIDATOS	NOTA	SITUAÇÃO FINAL
01			
02			
03			
04			
05			
06			
07			



GOVERNO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS



08			
09			
10			
11			
12			
13			
14			
15			
16			
17			
18			
19			
20			
21			
22			
23			

IV – Observações: (preencher este campo somente se necessário):

V – FECHAMENTO:

Nada mais havendo a relatar, deu-se por encerrado os trabalhos e eu,
_____, designado(a)
presidente da Banca de Seleção, lavrei a presente Ata, que, após lida e aprovada, será
assinada por mim e pelos demais componentes.

Banca de Seleção (Assinaturas):

Presidente da Banca

Membro da Banca

Membro da Banca

_____, ____ de _____ de 2016.



**EDITAL Nº. 001/2016/PRAE DE SELEÇÃO PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO
MORADIA E AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO DA PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS
ESTUDANTIS - PRAE**

ANEXO II - SOLICITAÇÃO DE RECURSO

DADOS PESSOAIS	
Nome completo:	
E-mail:	
Telefones:	
Campus/Unidade:	
Curso:	
Nº de Matrícula:	Semestre:
JUSTIFICATIVA DO RECURSO	

_____, _____ de _____ de 2016.

Assinatura do(a) Candidato(a)

PARECER DA BANCA
() Deferido () Indeferido
JUSTIFICATIVA

Assinatura do(a) presidente da Banca



**EDITAL Nº. 001/2016/PRAE DE SELEÇÃO PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO
MORADIA E AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO DA PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS
ESTUDANTIS - PRAE**

ANEXO III - TERMO DE COMPROMISSO DO DISCENTE

I – IDENTIFICAÇÃO	
Nome:	
E-mail:	
Telefones:	
Campus/Unidade:	
Nº de Matrícula:	Semestre:
Nome do Diretor(a) de Unidade Regionalizada:	
Modalidade: Auxílio Moradia e/ou Auxílio Alimentação	
Início do Auxílio: 01/04/2016 Término do Auxílio: 31/12/2016	
VALOR DOS AUXÍLIOS	
<input type="checkbox"/> Auxílio Moradia: R\$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais)	
<input type="checkbox"/> Auxílio Alimentação: R\$ 180,00 (Cento e Oitenta Reais)	
Conhecendo as normas que regem o Programa de Assistência Estudantil da PRAE/UNEMAT e Resoluções específicas e, passando a integrar o referido sistema, estou ciente de que:	
1. A concessão do Auxílio Moradia e/ou Auxílio Alimentação poderá ser interrompida em decorrência do não atendimento das condições previstas no EDITAL Nº. 001/2016/PRAE DE SELEÇÃO PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO MORADIA E AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO DA PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS – PRAE , Resoluções específicas ou por minha própria iniciativa, mediante prévia comunicação;	
2. Meu rendimento escolar será avaliado periodicamente, de acordo com as condições previstas no Edital de Seleção 001/2016/PRAE e Resoluções específicas;	
3. Minha condição de vulnerabilidade socioeconômica será avaliada periodicamente, de acordo com as condições previstas no Edital de Seleção 001/2016/PRAE e Resoluções específicas;	
4. A participação neste Programa de Auxílios não estabelece qualquer vínculo empregatício com a UNEMAT.	
5. A concessão do Auxílio Moradia e/ou Auxílio Alimentação poderá ser interrompida em decorrência da não entrega do recibo por um prazo de até 2 (dois) meses consecutivos.	

_____/_____/2016
Assinatura do Discente

_____/_____/2016
Assinatura do Diretor de Unidade Regionalizada



**EDITAL Nº. 001/2016/PRAE DE SELEÇÃO PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO
MORADIA E AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO DA PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS
ESTUDANTIS - PRAE**

**ANEXO IV - TERMO DE DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR VÍNCULO
EMPREGATÍCIO**

Eu, _____, aluno regularmente matriculado(a) sob o Nº _____ no Curso de _____ do *Campus* Universitário _____, da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, portador(a) do RG nº. _____ SSP/____ e do CPF nº. _____, residente e domiciliado(a) à _____ nº. _____, bairro _____, na cidade de _____, **DECLARO**, para os devidos fins, que **NÃO POSSUO VÍNCULO EMPREGATÍCIO** de qualquer natureza.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2016.

Assinatura do Discente



**EDITAL Nº. 001/2016/PRAE DE SELEÇÃO PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO
MORADIA E AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO DA PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS
ESTUDANTIS - PRAE**

ANEXO V - TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____, aluno(a)
regularmente matriculado(a) no Curso de
_____, sob a Matrícula nº _____,
no Campus Universitário de _____, da Universidade
do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, portador(a) do RG nº. _____
SSP/_____ e do CPF nº. _____, residente e domiciliado(a) à
rua _____ nº. _____, bairro
_____, na cidade de
_____, declaro que desisto da concessão do Auxílio
_____, que faria jus por ser socioeconomicamente
vulnerável.

Estou ciente de que, em face deste termo, fica a Diretoria de Unidade
Regionalizada desimpedida para preencher a vaga que a mim corresponderia,
atribuindo-a a outro candidato da lista de classificação (majoração).

Por ser expressão de verdade, firmo o presente termo.

_____, _____ de _____ de 2016.

Assinatura do Discente

Assinatura do Responsável Legal
(Caso seja menor de idade)



**EDITAL Nº. 001/2016/PRAE DE SELEÇÃO PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO
MORADIA E AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO DA PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS
ESTUDANTIS - PRAE**

ANEXO VI - TERMO DE COMPROMISSO DE DEVOLUÇÃO DE ERÁRIO

Eu, _____, aluno (a) do curso de _____, matrícula nº _____, campus universitário de _____, telefone nº (____) _____ CPF nº _____-____, RG nº _____, me comprometo a devolver o erário recebido indevidamente, em caso de descumprimento do Edital de Seleção, cancelamento do(s) Auxílio(s) e revogação da portaria de concessão do(s) Auxílio(s) e a apresentar o comprovante de depósito identificado na Diretoria de Unidade Regionalizada Político Pedagógico e Financeiro.

Em caso do descumprimento desse Termo de Compromisso, a Diretoria de Unidade Regionalizada Político Pedagógico e Financeiro do *Campus* está autorizada a incluir meu nome na lista de inadimplentes junto à Supervisão de Apoio Acadêmico – SAA do *Campus*, à PRAE e ao Financeiro da UNEMAT, sendo eu impedido de solicitar/concorrer à seleção de demais Auxílios, estágios e bolsas.

OBS: A devolução do erário será mediante depósito identificado:

DEPÓSITO IDENTIFICADO – CONTA ÚNICA	
BANCO:	001 – BANCO DO BRASIL
AGÊNCIA:	3834-2
CONTA CORRENTE:	1.010.100-4
IDENTIFICADOR 1:	26201
IDENTIFICADOR 2	CPF do Aluno

Nestes termos, dou ciência e assino.

_____, _____ de _____ de 2016.

Assinatura do(a) discente